

Gabinete do vereador Celso Giannazi



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI nº

Altera o prazo de suspensão da validade dos concursos públicos a que se refere o art. 17 da Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam alterados o caput e § 3º do art. 17 da Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos realizados pela Administração Pública direta e indireta, referente a processos já homologados e em fase de convocação dos aprovados, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 e por mais 06 (seis) após o seu encerramento.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Os prazos terão continuidade na sua contagem após 06 (seis) meses do encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CELSO GIANNAZI**

**Vereador**

Gabinete do vereador Celso Giannazi



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

### **JUSTIFICATIVA**

Durante este período de combate à pandemia do COVID-19, muitas medidas foram tomadas para assegurar os direitos dos cidadãos. Entre elas a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos, porém ainda estamos em pandemia e percebemos que nesse período de medidas de combate ao COVID-19 foi fundamental essa iniciativa.

Sendo assim, propomos a extensão dessa medida para que a validade dos concursos seja retomada após 6 (seis) do término oficial da pandemia de COVID-19.

Sabemos que há milhares de profissionais que prestaram concursos e esperam nomeação. Há movimentação de diversas pastas da municipalidade para contratos e a falta de notícias sobre a convocação dos concursos mostra o total desrespeito dessa gestão com os milhares de aprovados nos concursos públicos, que estão aguardando há anos a possibilidade de ingressar na rede municipal.

Deste modo, nada mais justo que suspender os prazos até seis meses após a superação da pandemia, e o retorno à normalidade da vida social.

Eis a justificativa para esta propositura.